



## **EDITAL N.º 034/2016-CVU**

### **CERTIDÃO**

Certifico que o presente Edital foi publicado no endereço eletrônico [www.vestibular.uem.br](http://www.vestibular.uem.br), no dia 30/03/2016.

Publica procedimentos relativos ao processo de isenção da taxa de inscrição no Concurso Vestibular de Inverno 2016 da Universidade Estadual de Maringá.

A Professora **Maria Raquel Marçal Natali**, Presidente da Comissão Central do Vestibular Unificado da Universidade Estadual de Maringá – CVU/UEM, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução n.º 355/2003-CAD,

### **TORNA PÚBLICOS os procedimentos e as normas a seguir, relativos ao processo de isenção da taxa de inscrição no Concurso Vestibular de Inverno 2016:**

- 1** Os pedidos de **isenção da taxa de inscrição** para o **Concurso Vestibular de Inverno 2016** de candidatos com **comprovada** carência financeira deverão ser protocolizados nos dias de **04 a 07 de abril de 2016**, junto à Comissão Central do Vestibular Unificado – CVU, no Bloco 28 do *campus* sede, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 20h ou nas secretarias dos campi de Cianorte, Goioerê, Umuarama e Ivaiporã, no horário das 8h às 11h30min, das 14h às 17h30min e das 19h30min às 21h, ou na secretaria do campus de Cidade Gaúcha, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h.
  - 1.1** Os formulários do requerimento e seus anexos serão disponibilizados aos interessados no período de **30 de março a 07 de abril de 2016**, exclusivamente via internet no endereço eletrônico [www.vestibular.uem.br](http://www.vestibular.uem.br).
- 2** A solicitação da isenção deverá ser feita pelo próprio requerente ou por terceiro, mediante a apresentação de **requerimento** e de **questionário socioeconômico** em formulários próprios disponíveis na página da CVU, devidamente preenchidos e documentados. No caso de a solicitação não ser feita pelo próprio requerente, exigir-se-á procuração específica com firma reconhecida.
  - 2.1** O requerimento de candidatos menores de 18 anos deverá apresentar, além da sua assinatura, a assinatura do pai, da mãe ou do responsável legal.
  - 2.2** Somente serão acatados os pedidos de isenção de requerentes que concluíram o 2.º grau/Ensino Médio ou que estejam matriculados e cursando a última série do Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas particulares, com bolsa de estudos fornecida pelo próprio estabelecimento. Neste caso, a escola deverá fornecer declaração informando a concessão da bolsa de estudos, documento que deve instrumentalizar o pedido.
- 3 Documentos a serem anexados ao requerimento:**
  - a) fotocópia do comprovante de conclusão do 2.º grau/Ensino Médio ou declaração do estabelecimento de ensino informando que o requerente encontra-se matriculado e cursando a última série do Ensino Médio;
  - b) fotocópia da Cédula ou Carteira de Identidade do requerente ou de outro documento com fotografia, expedido por órgão oficial, com validade em todo o território nacional;
  - c) fotocópia da Cédula ou Carteira de Identidade ou de outro documento de identificação das demais pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico (inclusive nos casos de república de estudantes/amigos etc.);
  - d) fotocópia de documento que comprove o casamento (certidão de casamento ou contrato conjugal) de qualquer um dos membros da família relacionados no quadro I do questionário socioeconômico;
  - e) fotocópia de documento que comprove viuvez, separação conjugal ou divórcio de qualquer um dos membros da família relacionados no quadro I do questionário socioeconômico e, no caso de separação não judicial, apresentar declaração;
  - f) declaração que comprove a situação de amasio (concubinato) ou de pai/mãe solteiro de qualquer um dos membros da família relacionados no quadro I do questionário socioeconômico;
  - g) outros, de acordo com as situações enquadradas nos itens 4, 5 e 6 deste edital.
- 4 Quanto à comprovação de rendimento, todas as pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico, com idade igual ou superior a 16 anos, mesmo aquelas que não possuem rendimento, deverão enquadrar-se em uma das situações a seguir e apresentar a comprovação, conforme especificado:**
  - 4.1 Se possuir rendimentos:**
    - 4.1.1 Com vínculo empregatício:**
      - a) com carteira assinada: anexar fotocópia do contracheque (holerite) ou do recibo, para comprovação de rendimento de um dos seguintes meses: março, fevereiro ou janeiro de 2016.



- b) sem carteira assinada: anexar declaração do empregador, com data de abril ou de março de 2016, informando o rendimento mensal; no caso de servidor público, anexar fotocópia do contracheque (holerite) de um dos seguintes meses: março, fevereiro ou janeiro de 2016.
- 4.1.2 **Aposentado/pensionista**: anexar fotocópias do cartão magnético e do extrato de saque do benefício de um dos seguintes meses: março, fevereiro ou janeiro de 2016. Nesse extrato, devem constar o nome do beneficiário e o valor recebido. Se houver outro rendimento, informá-lo obrigatoriamente, anexando o comprovante ou a declaração.
- 4.1.3 **Trabalhador autônomo/serviços esporádicos**: anexar declaração, com data de abril ou de março de 2016, especificando a(s) atividade(s) desenvolvida(s) e seu(s) rendimento(s), inclusive de qualquer outra atividade remunerada sem vínculo empregatício.
- 4.1.4 **Proprietário ou sócio-proprietário de empresa**: anexar fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), ano calendário 2015/exercício 2016, e do recibo de pró-labore referente ao mês de março ou de fevereiro de 2016, devendo constar neste o valor real auferido. No caso da não exigência da DIRPF por parte da Receita Federal, apresentar declaração do Contador responsável pela escrita fiscal da empresa.
- 4.1.5 **Seguro-desemprego**: informar, no quadro I do questionário socioeconômico, na coluna "rendimento bruto mensal", o valor recebido referente a um dos seguintes meses: março, fevereiro ou janeiro de 2016.
- 4.2 **Se não possuir rendimentos**:
- 4.2.1 **Desempregado há menos de 6 (seis) meses**: anexar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas de identificação, página do último contrato de trabalho com a respectiva rescisão e página seguinte, em branco). Se estiver recebendo seguro-desemprego, informar, no quadro I do questionário socioeconômico, o referido valor.
- 4.2.2 **Desempregado há mais de 6 (seis) meses**: anexar declaração, com data de abril ou de março de 2016, informando o período do desemprego e, também, fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas de identificação, página do último contrato de trabalho com a respectiva rescisão e página seguinte, em branco).
- 4.2.3 **Nunca trabalhou**: anexar declaração, com data de abril ou de março de 2016, informando essa situação. Se possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apresentar, além da declaração, fotocópia das páginas de identificação e das primeiras páginas de contrato de trabalho, em branco.
- 4.3 As informações referentes aos itens 4.1 e 4.2 de pessoas de uma mesma família relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico poderão ser apresentadas em uma única declaração, quando essa for necessária.
- 4.4 As pessoas declaradas como "do lar", "estudante" ou "incapacitada" com idade igual ou superior a 16 anos e que não possuem rendimentos deverão ser enquadradas na situação de **desempregado** ou **nunca trabalhou** e apresentar comprovante de acordo com o caso.
- 4.5 As pessoas solteiras com idade de 16 anos completos até 18 anos incompletos relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico deverão apresentar declaração comprobatória de rendimento ou de sua inexistência, assinada pelo pai, pela mãe ou por responsável legal.
- 4.6 Mulheres com idade igual ou superior a 60 anos e homens com idade igual ou superior a 65 anos que não possuem rendimentos estão dispensados da apresentação da declaração que comprove essa situação.
- 5 Quanto à forma de moradia, o requerente deverá enquadrar-se em uma das situações a seguir e, sobre ela, apresentar a comprovação, conforme especificado:**
- 5.1 **alugada**: anexar fotocópia do contrato de locação, em vigência, ou do recibo de aluguel, contendo nome, CPF, endereço e assinatura do locador, nome do locatário, localização do imóvel e o valor do aluguel;
- 5.2 **própria quitada**: anexar fotocópia da página de dados cadastrais da guia de pagamento/carnê do IPTU do ano de 2016, em que constem a localização, o valor venal/base de cálculo do imóvel e o nome do proprietário. No caso de o imóvel não estar em nome de uma das pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico, anexar, além da fotocópia do carnê do IPTU, a fotocópia do contrato de compra e venda;
- 5.3 **própria financiada**: anexar fotocópia do comprovante da prestação do financiamento e fotocópia da página de dados cadastrais da guia de pagamento/carnê do IPTU do ano de 2016, em que constem a localização, o valor venal/base de cálculo do imóvel e o nome do proprietário. No caso de o imóvel não estar em nome de uma das pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico, anexar, além da fotocópia do IPTU, a fotocópia do contrato de compra e venda;
- 5.4 **cedida**: anexar declaração comprobatória com data de abril ou de março de 2016, emitida pelo cedente ou por seu representante legal, constando nome, RG, CPF, assinatura, endereço e telefone do declarante;
- 5.5 **nenhum dos itens anteriores**: anexar documentos que comprovem a forma de moradia declarada.



**6 Quanto à comprovação das despesas básicas relacionadas no quadro III do questionário socioeconômico:**

- 6.1 anexar fotocópia dos documentos pertinentes relativos a um dos seguintes meses: março, fevereiro ou janeiro de 2016;
- 6.2 as contas ou os comprovantes de água e esgoto, de energia elétrica, de aluguel ou de prestação da casa própria e de condomínio deverão estar em nome de uma das pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico. No caso de as contas ou os comprovantes não estarem em nome de uma das pessoas relacionadas nesse quadro, o requerente deverá apresentar cópia do contrato de locação ou do contrato de compra e venda do imóvel para comprovação do endereço residencial informado pelo requerente no questionário socioeconômico;
- 6.3 as contas ou os comprovantes apresentados não precisam, necessariamente, estar quitados, porém deverão estar completos, com todos os dados e as informações visíveis e legíveis;
- 6.4 as contas de água e esgoto e de energia elétrica devem conter, respectivamente, o histórico de consumo dos últimos 5 meses e dos últimos 3 meses, no mínimo. Portanto não serão aceitos avisos ou reavisos de vencimento de qualquer natureza.

**7** A juntada de documentos após o encerramento do período de pedidos de isenção, estabelecido neste edital, não será aceita em hipótese alguma.

**8** O requerente que não apresentar documentação que comprove a situação descrita no questionário socioeconômico, que não preencher totalmente o questionário ou que não assinar o requerimento, terá sua solicitação indeferida.

**9** Os documentos comprobatórios apresentados, sejam originais ou fotocópias, não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da análise do pedido de isenção.

**10** Terá seu pedido indeferido e será excluído do processo o requerente que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

- 10.1 requerer o pedido de isenção fora do prazo estabelecido em edital;
- 10.2 deixar de assinar o requerimento ou não apresentá-lo totalmente preenchido;
- 10.3 não comprovar a escolaridade, mediante fotocópia do certificado de conclusão do 2.º grau/Ensino Médio ou declaração do estabelecimento de ensino, informando que o requerente encontra-se matriculado e cursando a última série do Ensino Médio;
- 10.4 estar cursando, sem bolsa de estudos, a última série do Ensino Médio em escola particular;
- 10.5 residir em moradia cujo valor mensal do aluguel seja superior a 1 (um) salário mínimo nacional (R\$ 880,00);
- 10.6 residir em moradia própria cujo valor venal/base de cálculo especificado no carnê do IPTU do ano em curso seja superior a 100 (cem) salários mínimos nacionais (R\$ 88.000,00);
- 10.7 residir em moradia cujo valor mensal das despesas de condomínio seja superior a 1/2 (meio) salário mínimo nacional (R\$ 440,00);
- 10.8 residir em moradia cujo valor da prestação da casa própria seja superior a 1 (um) salário mínimo nacional (R\$ 880,00);
- 10.9 apresentar consumo médio mensal de água (referente aos últimos 5 meses) superior a  $(7 + 3x) \text{ m}^3$ , em que x representa a quantidade de pessoas arroladas no quadro I do questionário socioeconômico;
- 10.10 apresentar consumo médio mensal de energia elétrica (referente aos últimos 3 meses) superior a  $(80 + 20x) \text{ kwh}$ , em que x representa a quantidade de pessoas arroladas no quadro I do questionário socioeconômico;
- 10.11 não residir com os pais e ser sustentado por eles;
- 10.12 deixar de anexar um dos seguintes documentos:
  - I. comprovante de renda de qualquer um dos membros da família, com atividade remunerada, relacionados no quadro I do questionário socioeconômico;
  - II. rescisão contratual ou declaração, no caso de desempregado/nunca trabalhou, de qualquer um dos membros da família com idade igual ou superior a 16 anos relacionados no quadro I do questionário socioeconômico;
- 10.13 deixar de:
  - I. anexar fotocópia da Cédula ou Carteira de Identidade do requerente ou de outro documento de identificação com fotografia, expedido por órgão oficial, válido em todo o território nacional;
  - II. apresentar documento original ou fotocópia para comprovação das informações declaradas no questionário socioeconômico;
- 10.14 deixar de anexar fotocópia de:
  - I. documento que comprove o parentesco da(s) pessoa(s) relacionada(s) no quadro I do questionário socioeconômico;



# Universidade Estadual de Maringá

## Comissão Central do Vestibular Unificado



...Edital n.º 002/2015-CVU – fls 4

- II. documento ou declaração que comprove a situação de pai/mãe solteiros, de viuvez, de separação judicial, de separação não judicial, de divórcio ou de masio de qualquer uma das pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico;
- 10.15 apresentar documentos originais ou fotocópias para comprovação das informações declaradas no questionário socioeconômico ilegíveis, incompletos, rasurados, adulterados ou em desacordo com o mês de referência estabelecido;
- 10.16 prestar informações que sejam averiguadas/constatadas como inverídicas ou contraditórias;
- 10.17 omitir ou sonegar qualquer informação solicitada no requerimento.
- 11** Os requerentes selecionados serão classificados de acordo com a ordem crescente dos resultados, obtidos por meio da fórmula:  $NC = RF - DB - 0,5 \cdot SM \cdot TP$  em que NC (nível de carência), RF (renda familiar = total do rendimento bruto mensal relacionado no quadro I, acrescido do valor total relacionado no quadro II do questionário socioeconômico), DB (total das despesas básicas relacionadas no quadro III do questionário socioeconômico), SM (valor referente ao salário mínimo vigente) e TP (total de pessoas da família relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico).
- 11.1 Somente serão beneficiados os requerentes classificados que obtiverem o valor de NC igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente (R\$ 1.320,00).
- 12** Caso o requerente seja beneficiado com a isenção da taxa utilizando-se de documentos ou de informações falsas, estará sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, implicando, ainda, a qualquer tempo, a anulação da inscrição no processo e de todos os efeitos daí decorrentes.
- 13** O resultado da análise dos pedidos será publicado por meio de edital, no dia **25 de abril de 2016**, no Bloco 28-CVU/UEM e pela Internet, em [www.vestibular.uem.br](http://www.vestibular.uem.br). Caberá pedido de reanálise do resultado, mediante requerimento protocolizado na CVU, devidamente justificado, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do edital. Não será aceita a inclusão ou a substituição de documentos, neste ato.
- 14** Em hipótese alguma, haverá devolução da taxa de inscrição ao candidato que, tendo efetuado o pagamento, verifique ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição.
- 15** Os candidatos beneficiados com a isenção terão suas inscrições efetivadas (homologadas) pela CVU e aqueles que não forem beneficiados pela isenção deverão providenciar o pagamento da taxa de inscrição até a data de 06 de maio de 2016, se for de seu interesse participar do processo seletivo.
- 16** A inscrição somente será efetivada após o cumprimento, na íntegra, dos procedimentos descritos anteriormente.
- 17** O Manual do Candidato poderá ser obtido somente pela internet, em [www.vestibular.uem.br](http://www.vestibular.uem.br). A UEM não fornecerá cópia impressa aos beneficiados com a isenção. Para obter uma cópia impressa, o interessado deverá providenciá-la a partir do arquivo disponibilizado.
- 18** Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Comissão Central do Vestibular Unificado e encaminhados para solução ao Conselho de Administração da Universidade Estadual de Maringá.

Publique-se e cumpra-se.

Maringá, 30 de março de 2016.

*Professora Maria Raquel Marçal Natali,*  
**PRESIDENTE.**